



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2013

VISITA TÉCNICA: Será realizada dentro do prazo entre a publicação e a apresentação das propostas, mediante agendamento prévio com antecedência de **24h00min**, através do setor de protocolo, desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, dirigindo-se a Secretaria Municipal de **Saúde**, desta municipalidade.

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 3448/2013.

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Antônio Wilson Fiorot**, Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria n.º **138/2013** e no especial interesse da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo “menor preço”, às **10h00min do dia 04/12/2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Civil, para a Execução de Obras de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL** no Bairro Novo Horizonte, neste Município de Pedro Canário/ES, com recursos oriundos de Convênios destinados a Programas de Saúde, em conformidade com o Parecer Técnico n.º 001/2013, Portarias n.º 2206/11/GM/MS, 2814/11/GM/MS e 341/13/GM/MS, Projeto Arquitetônico da USB aprovado pelo Engenheiro da VISA/SRSSM, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, esta licitação será regida pela *Lei Federal n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, arts. 42 a 46*, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários, e mediante as seguintes condições:

DO FORNECIMENTO DO EDITAL.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, e poderá ser retirado através do Site <<http://www.pedrocanario.es.gov.br/>>.

O recebimento da documentação e proposta dar-se-á no endereço acima, no setor de protocolo até as **09h00min** do dia **04/12/2013**, iniciando-se a abertura dos envelopes “habilitação” e “proposta comercial”, às **10h00min** na mesma data e local.

EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Licitação é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Civil, para a Execução de Obras de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL** no Bairro Novo Horizonte, neste Município de Pedro Canário/ES, com recursos oriundos de Convênios destinados a Programas de Saúde, em conformidade com o Parecer Técnico n.º 001/2013, Portarias n.º 2206/11/GM/MS, 2814/11/GM/MS e 341/13/GM/MS, Projeto Arquitetônico da USB aprovado pelo Engenheiro da VISA/SRSSM, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.2 – Dotação Orçamentária:

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo n.º 3448/2013.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Ficha: 0000006.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 1.029 – CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADE.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 261012040001 – RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE – CONTRPARTIDA CONVÊNIO.

2. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação as empresas que:

2.1.1 – Estejam cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedro Canário ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observadas a qualificação necessária.

2.1.2 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito da Administração Municipal e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal ou Estadual.

2.1.3 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.4 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

2.1.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.1.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.7 - *Para fazer uso dos benefícios constantes na Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL): <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>.*

3. - DOCUMENTAÇÃO

3.1 - As licitantes cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedro Canário deverão apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, dentro de prazo de validade.

3.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 - Declaração assinada pelo sócio gerente da empresa, **com firma reconhecida**, sob as penas da lei, de não superveniência de fato impeditivo de habilitação, que por ventura ocorram com a empresa, especificamente, as do Art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93, **(Anexo VI)**.

3.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor **ou consolidação**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

3.2.4 – A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.5 – Carteira de Identidade e CPF dos Sócios;

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.0 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **Alterada pela [LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011](#)**.

4.1 – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei complementar nº 123/2006. **(Anexo IX)**, **(com reconhecimento de firma em cartório)**.

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data de abertura da licitação;

4.1.4 - Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, com validade na data de abertura da licitação;

4.1.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;

4.1.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;

4.1.7 - Prova de Regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data de abertura da licitação;

4.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943](#) **Alterada pela [LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011](#)**.

4.1.9 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação;

4.2 - O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação, firmado por declaração; **(Anexo VII)**.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.2.1 – Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado, **(Anexo VIII)**;

4.2.2 – Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, **(Anexo XII)**;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

4.2.3 - *Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.*

4.2.4 - NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER PROTOCOLOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES SOLICITADOS.

4.2.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da CPL da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

4.2.6 - **O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item **4.1.1 a 4.1.9.**

4.2.7 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 001 – Habilitação, juntamente com o **CRC**.

4.3 - *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.*

4.3.1 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, & 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.*

4.3.2 - *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.*

OBS: 1 - OS LICITANTES QUE DESEJAREM AUTENTICAÇÃO EM SEUS DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DEVERÃO FAZÊ-LO COM 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 30 da Lei 8.666/93:

5.1 – Certificados de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia - (CREA); **da empresa e seus responsáveis técnicos, Engenheiro Civil**, da sede da empresa e, visto no CREA/ES no caso de empresa e profissional de outros Estados; (*Inc. I Art. 30 da Lei 8.666/93*) e (*Art. 59, 63e 69 da Lei 5.194/66*).

5.1.1 – **O visto no CREA/ES deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora do certame; (TCU – Acórdão 11.196/2011, 2ª C., rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).**

5.2 – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Arquitetura), comprovando que os profissionais responsáveis têm executado ou executou obras ou serviços compatíveis de características semelhantes; (*Inc. II, § 1º, Art. 30 da Lei 8.666/93*), em consonância com a *Legislação própria que dispõe sobre o tema (Leis Federais n.ºs. 5.194/66 e 6.496/77, completada especificamente pela Res. N.º 1.025/09-Confea, Artigos. 2º, 47, 48 e 49)*.

5.3 Comprovação da licitante de que os responsáveis técnicos indicados têm vinculação ao seu quadro técnico e estão devidamente habilitados para execução dos serviços objeto da presente licitação;

a) **Entende-se como pertencente ao quadro da empresa:** Empregado; Sócio; Diretor; ou Responsável Técnico.

5.3.2 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

- a) **Empregado:** Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) **Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) **Responsável Técnico:** Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum; (*TCU - Acórdão n.º 600/2011, Plenário, rel. Min. José Jorge*).

5.4 – Declaração indicando os aparelhamentos e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.5 – **Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis; (§ 6º, Art. 30 da Lei 8.666/93), constando:**

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- c) Que obedecerão as ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário durante a execução dos serviços;
- d) **Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto deste edital;**
- e) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e que estão aptos a participar desta licitação;

5.6 - **Comprovante (atestado) fornecido por profissional indicado pela contratante, de ter participado da visita técnica que será realizada por representante credenciado dentro do prazo entre a publicação e a apresentação das propostas, mediante agendamento prévio com antecedência de 24h00min, através do setor de protocolo, desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, dirigindo-se a Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.**

5.7 - Declaração de capacidade de execução do objeto, (**com firma reconhecida**) (**Anexo XI**);

5.8 – ~~Termo de Visita Técnica, (**Anexo X**);~~ (**EXCLUIDO**).



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

OBS: A SOLICITAÇÃO DA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER PROTOCOLADA NO SETOR DE PROTOCOLO COM 24h00min DE ANTECEDENCIA A DATA DA VISITA.

6. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Art. 31 da Lei 8.666/93:

6.0 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

6.1 - **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, *acompanhado da certidão do CRC (Conselho Regional de Contabilidade)***, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP (Índice Geral de Preços) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia da referida publicação.

6.1.1 - Balço Patrimonial registrado na Junta Comercial;

6.1.2 - Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.2 - Apresentação de cálculos demonstrativos dos índices contábeis, conforme modelo **(Anexo XIV)**, conforme a seguir discriminado:

A - índice de liquidez geral

Define a capacidade da empresa em liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtida pela fórmula:

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez geral **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

B - Índice de liquidez corrente

Define a capacidade da empresa em liquidar a totalidade de seus compromissos a curto prazo, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtida pela fórmula:

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez corrente **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero)

C - Índice de solvência geral

Mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa, obtido por:

Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral
AT – Ativo Total
RPL – Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

Será considerada habilitada à empresa que apresentar este índice **menor ou igual a 1,0** (um vírgula zero).

6.3 - DECRETO 6.204/07 que regulamenta a LC 123/2006:

- a) - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.
- b) - Esse decreto vem liberar o Balanço Patrimonial para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) **em alguns casos:**
- c) - *Art. 3º, Na habilitação em **licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. ¹materiais.*

6.4 - VISANDO AUMENTAR O ÍNDICE DE COMPETITIVIDADE:

Para as empresas que não atingirem os índices contábeis exigidos serão consideradas habilitadas aquelas que comprovarem sua boa situação financeira através do capital social registrado e integralizado ou de seu patrimônio líquido no patamar de 10% do valor estimado do contrato, até a data de entrega dos envelopes, admitida sua atualização na forma do subitem 6.1.

6.5 - Comprovante de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ **1.555,96 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** correspondendo a 1% (um por cento) de R\$ **155.596,59 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)** valor estimado para execução da referida obra, apresentada até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes. A prestação da garantia deverá ser feita nas condições previstas no inciso III, do Artigo 31, da Lei 8.666/93, devidamente atualizada, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, devendo ser revalidada em caso de prorrogação na validade da proposta. Esta garantia será restituída 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, por solicitação da interessada, caso a proponente não desista da sua participação neste certame, até aquela oportunidade;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

6.6 - Declaração que, caso seja vencedora da licitação, prestará garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas no *Art. 56, §§1º e 2º da Lei 8.666/93*, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

6.7 – Serão consideradas **inabilitadas** as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

6.8 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9 – Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

6.10 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

6.11 - NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER PROTOCOLOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES SOLICITADOS.

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO:

a) - Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista
Pedro Canário - ES
Razão Social completa da Licitante e CNPJ
Data e Hora de Abertura dos Envelopes
Ref. Tomada de Preços n.º 0001/2013.

7. DA PROPOSTA

7.1 – As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL:

b) - Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista
Pedro Canário - ES
Razão Social completa da Licitante e CNPJ
Data e Hora de Abertura dos Envelopes
Ref. Tomada de Preços n.º 0001/2013.

7.2 – As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em duas vias, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, (modelo **Anexo XIII**) e, ainda, contendo:

7.2.1 – Razão Social e CNPJ da licitante.

7.2.2 – Indicação do prazo para a execução dos serviços, não superior a **3 (três)** meses consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço.

7.2.3 – Indicação do prazo de garantia dos serviços, não inferior ao estabelecido na ABNT, contados do seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

7.2.4 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (Sessenta)** dias, contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no *Parágrafo 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93*.

7.2.5 – Preço total do serviço, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto desta Tomada de Preços.

7.2.5.1 – Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

7.2.5.2 – Deverão ser apresentadas planilhas discriminativas dos serviços e dos materiais utilizados com as devidas composições dos custos para todos os itens da planilha.

7.2.5.3 – Informação indicando o nome completo, qualificação, nº de CPF, nº de Identidade, e endereço da pessoa que vai assinar o contrato caso seja vencedora do certame.

7.3 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o *art. 43, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93*.

7.4 – A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

7.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

7.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.7 - Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8. - DO PROCEDIMENTO

8.1 – Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e a PROPOSTA deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa.

8.1.2 - Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

8.1.3 - Verificação da regularidade da habilitação das licitantes, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, se for o caso.

8.1.4 - Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

8.1.5 - Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

8.1.6 - A abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.1.7 - Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

8.1.8 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.9 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

8.1.9.1 - Esta licitação será processada e julgada em conformidade com o disposto no *Art. 43 da Lei nº 8.666/93*.

8.1.10 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.11 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

8.1.12 - Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes “PROPOSTA”, ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes.

8.1.13 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes.

8.1.14 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1.15 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no *inciso I, Parágrafo 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93*.

9.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, obedecidos aos preços unitários máximos constantes do **Anexo III**, e desde que atendidos a todos os requisitos do presente Edital e à Legislação vigente.

9.2 – **Serão desclassificadas:**

9.2.1 - As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

9.2.2 - As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.3 – *Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação, em conformidade com o art. 48 § 3º da LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.*

9.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.5 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, **após a publicação do resumo do mesmo na imprensa oficial**, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.5.1 – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

9.6 – **A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na imprensa oficial.**

9.7 - A empresa licitante deverá apresentar Ficha de Identificação com os dados da pessoa responsável para firmar o Contrato junto da documentação.

9.8 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato e não retirar a Ordem de Serviço no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º. 8.666/93.**

9.9 - VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS PRESENTES SERVIÇOS É DE **R\$ 155.596,59 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELO MUNICÍPIO.

9.10 - *Será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o menor preço GLOBAL, assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.*

9.11 - *Considera-se empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.*

9.12 - *Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

9.13 - *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11 (dez por cento - 10%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.*

9.14 - *Na hipótese de não contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.*



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

9.15 - A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16 - Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

9.17 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame será convocada para apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita, sob pena de preclusão.

9.18 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.

9.19 - A CPL manterão em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

9.21 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. *A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.*

9.22 - A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.**

10. – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1 – O Município de Pedro Canário/ES exigirá da licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1.1 – Caução em dinheiro.

10.1.2 – Fiança bancária.

10.1.3 – Seguro-garantia.

10.2. – **A garantia a que se refere o subitem 10.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

10.3 – Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos **arts. 1.491 e 1.500 da Lei Federal nº 10.506/2002.**

10.4 – Quando se tratar de caução em dinheiro, a adjudicatária fará o devido recolhimento em entidade bancária em conta indicada pela contratante.

10.5 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências.

11. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

11.1 – O serviço objeto do presente Edital deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico (ANEXO I).

11.2 – O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

11.2.2 – Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 03 (três) dias úteis, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3 – A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 – Em conformidade com o disposto nos **&& do Art. 65 da Lei 8666/93**, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato..

12. – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE no local, através de seu representante legal: **Sr. Edinália Silva de Almeida, Secretário(a) Municipal de Saúde**, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, a proposta e as disposições do contrato.

12.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

12.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

13. – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a *medição* efetuada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 – O pagamento será atestado a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

13.3 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1 – Nota Fiscal que comprove a execução dos serviços.

13.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Pedro Canário, e da sede da empresa.

13.3.3 – Certidão Negativa do INSS e FGTS.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

13.4 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contra prestação de serviços.

13.5 – Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva *medição* e documentação fiscal, devidamente *atestada* pelo setor competente, conforme dispõe o *art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93*.

13.6 – Previamente à contratação e antes do pagamento ser efetuado será realizada consulta “ON-LINE” relativamente à situação da empresa adjudicatária, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

13.7 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na *lei nº 4.320/64*.

13.8 – A Administração procederá à retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidas em Lei.

13.9 – A nota fiscal emitida deverá reconhecer em seu teor o local da prestação dos serviços.

13.10 – Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

13.10.1 – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.

13.10.2 – Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.

13.10.3 – Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

13.10.4 – Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

13.12 – Fica assegurado ao contratado, na forma do *art. 65, Parágrafo II, alínea d, da Lei 8.666/93*, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

13.13 – Obriga-se a Contratada, nos termos do *Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93*, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

14. – PRAZOS

14.1 – O prazo para assinatura do Contrato será de imediato, contado a partir da data da convocação para esse fim.

14.2 – O prazo total para execução dos serviços fica fixado em **3 (três)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente iniciam-se os vencimentos, nos prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

14.3 – Uma eventual prorrogação do prazo para execução dos serviços ficará a critério da CONTRATANTE, podendo ser solicitada pela CONTRATADA, desde que amplamente fundamentada,

15. – DAS SANÇÕES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 1%(um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia.

15.1.3 – Multa de 3%(três por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na *lei nº 8.666/93*.

15.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. – As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

15.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

15.4 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.6 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos *arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93* e suas alterações.

16. – DA RESCISÃO

16.1 – **Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:**

16.1.1 – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.2 – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.3 – lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4 – Atraso injustificado do início do serviço;

16.1.5 – Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.1.6 – Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

16.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.8 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

16.2 – A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

17. – DOS RECURSOS

17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor de protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, conforme previstos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2.1 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3 – Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, através do setor de protocolo, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.5 – Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

17.6 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.7 - os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

17.8– Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

18. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

18.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 – As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

18.3 – É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para realizar os serviços objeto desta Tomada de Preços.

18.4 – **SERÁ DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A CONFECÇÃO DE 01 (UMA) PLACA DE DIVULGAÇÃO DA OBRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE, NO TAMANHO 3,00 m X 4,00 m, ONDE CONSTE:**

- a) Nome da Contratante;
- b) Nome da Contratada;
- c) Natureza da Obra e Procedência dos Recursos;
- d) Prazo de Execução;
- e) Valor da Obra.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

18.5- SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

I - Projeto Básico

II - Cronograma Físico Financeiro

III - Planilha Orçamentária

IV - Memorial Descritivo/Memória de Cálculo;

V - Carta Credencial

VI - Modelo de declaração de não superveniência de fato impeditivo de habilitação.

VII - Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Modelo de declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado.

IX - Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

~~*X - Modelo de Termo de Visita Técnica.*~~

XI - Modelo de declaração de capacidade de execução do objeto.

XII - Modelo de declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento.

XIII - Modelo de proposta.

XIV - Modelo de cálculo de índices contábil.

XV - Minuta do Contrato - são partes integrantes do presente Edital, independentemente de transcrição.

18.6 - O projeto de arquitetura dos locais onde serão prestados os serviços estará disponível para exame dos interessados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (Setor de Engenharia).

18.7 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 12:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista ou pelo telefone nº **(27) 3764 -3605**.

Pedro Canário – ES, 14 de novembro de 2013.

Almir Vasconcelos Neves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0001/2013

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EM MEIOS MAGNÉTICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS **0001/2013**
ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERÍODO (MÊS)			TOTAL
			1º	2º	3º	
1.0	Serviços Preliminares	15.102,70	15.102,70 100%	-	-	15.102,70 100%
2.0	Instalação do Canteiro de Obras	2.191,28	2.191,28 100%	-	-	2.191,28 100%
5.0	Paredes e Painéis	2.217,51	2.217,51 100%	-	-	2.217,51 100%
6.0	Esquadrias de Madeira	13.698,34	-	13.698,34 100%	-	13.698,34 100%
7.0	Esquadrias Metálicas	4.695,74	-	1.878,29 40%	2.817,44 60%	4.695,74 100%
8.0	Vidros e espelhos	1.077,52	-	323,26 30%	754,26 70%	1.077,52 100%
9.0	Cobertura	14.920,52	4.476,16 30%	4.476,16 30%	5.968,21 40%	14.920,52 100%
11.0	Tetos e forros	89,42	89,42 100%	-	-	89,42 100%
12.0	Revestimento de parede	31.537,07	-	15.768,53 50%	15.768,53 50%	31.537,07 100%
13.0	Pisos internos e externos	17.920,53	7.168,21 40%	5.376,16 30%	5.376,16 30%	17.920,53 100%
14.0	Instalações hidro-sanitárias	5.605,06	-	3.923,54 70%	1.681,52 30%	5.605,06 100%
15.0	Instalações Elétricas	1.642,19	-	-	1.642,19 100%	1.642,19 100%
17.0	Aparelhos hidro-sanitários	9.895,50	-	6.926,85 70%	2.968,65 30%	9.895,50 100%
19.0	Pintura	13.871,55	-	6.935,77 50%	6.935,77 50%	13.871,55 100%
20.0	Serviços complementares externos	20.264,24	-	-	20.264,24 100%	20.264,24 100%
21.0	Serviços complementares internos	867,44	-	-	867,44 100%	867,44 100%
	TOTAL	155.596,59	31.245,28	59.306,90	65.044,41	155.596,59



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS /2013

ANEXO III

Planilha Orçamentária - Reforma e Adequação da Unidade de Saúde Central					
Novo Horizonte - Município Pedro Canário					
Planilha de Custos Referenciais LABOR/CT - UFES Padrão IOPEs Julho/2012					
Encargos Sociais: 129,88 %					
BDI: 28 %					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
102	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
10202	Demolição de piso revestido com cerâmica	m ²	259,16	7,21	1.868,54
10206	Demolição de revestimento com azulejos	m ²	245,89	25,74	6.329,21
10209	Demolição de alvenaria	m ³	30,61	30,90	945,85
10214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m ²	30,24	8,24	249,18
10215	Retirada de esquadrias metálicas	m ²	4,40	5,15	22,66
10223	Retirada de aparelhos sanitários	und	8,00	11,80	94,40
10239	Retirada de divisórias com reaproveitamento	m ²	34,02	20,10	683,74
10240	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	4,00	6,25	25,00
10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m ²	582,23	1,92	1.117,88
10253	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m ²	128,60	15,18	1.952,15
10255	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m ²	128,60	12,39	1.593,35
10292	Retirada de alisar de madeira	m	90,00	0,32	28,80
103	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
10334	Demolição de edificação existente (hora de máquina - pá carregadeira)	h	1,50	127,96	191,94
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
203	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				
20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	m ²	8,00	273,91	2.191,28
5	PAREDES E PAINÉIS				
503	VERGAS/CONTRAVERGA				
50301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	9,00	5,86	52,74
505	ALVENARIA ESTRUTURAL				
50502	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m ²	6,60	140,70	928,62



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

506	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
50606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m ²	35,82	34,51	1.236,15
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
601	MARCOS E ALIZARES				
60107	Alizar de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente de 5 x 1,5 cm	m	91,80	9,19	843,64
60108	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	18,00	189,59	3.412,62
612	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade,esp. 30 mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura int. em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:				
61204	0.90 x 2.10 m	und	18,00	524,56	9.442,08
7	ESQUADRIAS METÁLICAS				
711	GRADES E PORTÕES				
71105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m ²	11,34	149,22	1.692,15
717	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)				
71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco	m ²	1,98	363,66	720,05
71702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho e contramarco	m ²	6,84	333,85	2.283,53
8	VIDROS E ESPELHOS				
801	VIDROS PARA ESQUADRIAS				
80101	Vidro plano transparente liso, com 3 mm de espessura	m ²	11,34	60,58	686,98
802	ESPELHOS				
80201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m ²	1,00	390,54	390,54
9	COBERTURA				
901	ESTRUTURA PARA TELHADO				



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

90101	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	10,00	126,85	1.268,50
903	RUFOS E CALHAS				
90311	Calha em PVC com largura de 60 cm	m	12,00	48,03	576,36
90314	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	24,00	61,09	1.466,16
904	PLATIBANDA				
90403	Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.	m	82,53	67,12	5.539,41
905	REVISÕES E REPAROS				
90501	Recolocação de engradamento de madeira para telhado com telha cerâmica, com pontaletes, terças, caibros e ripas, exclusive fornecimento	m ²	72,60	34,60	2.511,96
90509	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	m ²	72,60	49,01	3.558,13
11	TETOS E FORROS				
1101	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				
110101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	2,00	7,68	15,36
110105	Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina lavada no traço 1:1:6 espessura de 25 mm	m ²	2,00	37,03	74,06
12	REVESTIMENTO DE PAREDES				
1202	ACABAMENTOS				
120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	153,68	30,35	4.664,19
120231	Cerâmica Forma Slim Branco MQ 20 x 20 cm, ref. Eliane ou equiv, juntas a prumo empregando argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com junta Plus fina esp 3mm, cor cinza claro.	m ²	258,18	46,58	12.026,02
*	Revestimento 32 x 45 cm, marca de referência Duramax ou equivalente, juntas a prumo empregando argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com junta Plus fina esp. 3 mm, para fachada.	m ²	21,70	31,83	690,71
1203	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m ²	279,88	18,79	5.258,95
120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m ²	209,77	31,77	6.664,39
120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m ²	489,65	4,56	2.232,80
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
1301	LASTRO DE CONTRAPISO				
130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m ²	9,00	14,25	128,25
130111	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m ²	9,00	33,52	301,68
1302	ACABAMENTOS				
130219	Piso cerâmico 31 x 31cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m ²	247,38	43,92	10.864,93
130222	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m ²	17,50	83,66	1.464,05
1303	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	18,00	36,35	654,30
130320	Rodapé em cerâmica, h = 7cm, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, incl. rejuntamento com cimento branco	m	254,22	17,73	4.507,32
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
1406	PRUMADAS HIDRO-SANITÁRIAS				
140602	Prumada de água fria	und	1,00	437,02	437,02
140604	Prumada de água pluvial	und	2,00	459,34	918,68
1407	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS				
140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	8,00	57,55	460,40
140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	4,00	67,74	270,96
140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	10,00	51,96	519,60
140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	7,00	50,60	354,20



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

140712	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula anti-vandalismo com acabamento cromado, marca de referência Docol Mod. 01505006	und	4,00	42,16	168,64
1409	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS				
140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	25,00	32,87	821,75
1411	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	1,00	310,60	310,60
141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	1,00	305,86	305,86
141104	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	1,00	333,06	333,06
1414	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC				
141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	20,00	14,14	282,80
1416	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS ROSCÁVEIS DE PVC				
141609	Tubo de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	20,00	20,38	407,60
1421	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS				
142104	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x1 1/2"	und	1,00	13,89	13,89
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1503	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				
150306	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	1,00	249,69	249,69
1514	FIOS E CABOS				
151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm ²	m	250,00	5,57	1.392,50



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

17	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				
1701	LOUÇAS				
170111	Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	und	4,00	46,46	185,84
170115	Cuba louça de embutir completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	4,00	192,79	771,16
170118	Saboneteira de louça branca de 7,5 x 15 cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	4,00	40,46	161,84
170124	Lavatório de Canto ref. L101 DECA ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira	und	4,00	287,71	1.150,84
170135	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und	4,00	1.080,38	4.321,52
1702	BANCADAS				
170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m ²	4,46	256,69	1.144,84
1703	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS				
170310	Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	8,00	99,89	799,12
170351	Torneira de parede cromada, marcas de referência Fabrimar (linha prática, ref.1157) , Deca ou Docol	und	1,00	231,07	231,07
1705	OUTROS APARELHOS				
170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	197,00	788,00
170530	Cuba em aço inox nº 02, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula americana de metal de 1 1/4", excl. sifão	und	1,00	341,27	341,27
19	PINTURA				
1901	SOBRE PAREDES E FORROS				
190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	2,00	8,59	17,18
190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	45,40	12,66	574,76
190104	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m ²	582,23	15,12	8.803,32



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

190107	Pintura com nata de cimento sobre superfície áspera a três demãos	m ²	55,30	2,29	126,64
190116	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos	m ²	59,26	13,45	797,05
190117	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m ²	45,40	12,39	562,51
190121	Líquido selador para tinta PVA, a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	68,55	1,93	132,30
1903	SOBRE MADEIRA				
190301	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	75,60	14,68	1.109,81
190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m ²	75,60	14,85	1.122,66
1904	SOBRE METAL				
190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m ²	44,44	12,72	565,28
1907	REVISÕES E REPAROS				
190703	Correção com massa rápida em esquadrias de ferro (onde houver imperfeições)	m ²	5,00	12,01	60,05
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
200131	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tubo de FG 31/2" e barra chata de 2"x1/4" para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	17,40	658,69	11.461,21
2003	PAISAGISMO				
200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m ²	10,50	14,66	153,93
2004	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				
200401	Limpeza geral da obra	m ²	522,00	6,35	3.314,70
2005	DIVERSOS EXTERNOS				
200503	Letra de chapa de ferro galvanizado dim 20 x 30 cm, inclusive fundo protetor e pintura a esmalte sintético	und	21,00	94,07	1.975,47



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

200517	Placa para inauguração de obra em alumínio fundido, dimensões 30 x 50 cm, inclusive assentamento	und	1,00	586,94	586,94
200562	Caixa pré-moldada de concreto para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU	und	9,00	232,99	2.096,91
200573	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU	m	7,00	96,44	675,08
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS				
2103	DIVERSOS INTERNOS				
210315	Barra de apoio de ferro galvanizado, diâm. 3 cm, comprimento de 80 cm, para sanitário deficientes, inclusive pintura	und	8,00	108,43	867,44
TOTAL					R\$ 155.596,59



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS **0001/2013**

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma da Unidade de Saúde Central

Local: Novo Horizonte – Sede do Município de Pedro Canário

Histórico

O presente memorial visa descrever os materiais, especificações técnicas e os serviços arquitetônicos a serem executados para a Reforma da Unidade de Saúde Central tratam-se de uma construção de pavimento térreo com 261,48 m² de área construída.

Especificações Técnicas

Instalação do Canteiro de Obras

A obra deverá ter uma placa nas dimensões padrão IOPES de 2,0 x 4,0 m.

Alvenaria

Todas as paredes do projeto serão executadas conforme as dimensões e alinhamentos indicados nos projetos em blocos cerâmicos 10 furos 10 x 20 x 20 cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, espessura das juntas 12 mm e espessura das paredes sem revestimento 10 cm.

A mureta da frente será em blocos de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm cheios com resistência mínima a compressão de 15 MPa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura das juntas de 10 mm e espessura das paredes sem revestimento de 19 cm.

Sobre os vãos das portas, acima e abaixo das janelas e bôsculas e comprimentos que excedam 40 cm de vão, serão colocadas vigotas de concreto armado, retas, de dimensões 10 x 5 cm.

Esquadrias

Os marcos das portas de madeira serão de madeira de lei tipo Parajú ou equivalente, com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões 0,90 x 2,10 m e devidamente instalados em esquadro perfeito.

As portas serão em madeira de lei tipo Angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira.

Os alizares em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente, com dimensões 5 x 1,50 cm.

As janelas e bôsculas serão em alumínio anodizado, linha 25, cor natural, com dimensões conforme estabelecido em projeto, e serão colocadas grades de ferro.

Vidros e Espelhos

O vidro utilizado terá espessura de 3 mm., transparente liso.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

O espelho dos banheiros terá espessura de 4 mm. incluindo chapa compensada de 10 mm. Moldura de alumínio em perfil L = 3/4" fixados com parafusos cromados.

Cobertura

A cobertura terá estrutura de madeira de lei tipo Parajú ou equivalente para telha colonial tipo capa e canal, com pontaltes, terças, caibros e ripas com tratamento cupinicida.

A calha deverá ser em PVC com largura de 60 cm.

O rufo será de chapa de alumínio com espessura de 0,5 mm e largura de 30 cm.

A platibanda será em alvenaria de bloco cerâmico 10 x 20 x 20 cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8.

As telhas deverão ser removidas, lavadas e recolocadas.

Tetos e Forros

O chapisco será executado em cimento e areia média ou grossa no traço 1:3 espessura 5 mm.

O reboco paulista será executado em argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina lavada no traço 1:1:6 espessura 25 mm.

Revestimento de Parede

O chapisco será executado em cimento e areia média ou grossa no traço 1:3 espessura 5 mm, utilizando impermeabilizante.

O reboco paulista será executado em argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6 espessura 25 mm.

O emboço será executado em argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:0,5:6 espessura 20 mm, na área onde será assentado azulejo.

A cerâmica das salas será 20 x 20 cm, ref. Eliane ou equivalente juntas a prumo empregando argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com junta Plus fina esp. 3 mm, cor cinza claro, até a altura de 1,60 m.

Acima da cerâmica terá um roda parede em granito cinza andorinha 7 x 2 cm, com acabamento abaulado nos dois lados.

Pisos Internos e Externos

Será executado lastro impermeabilizado de concreto não estrutural com espessura de 6 cm e regularização da base para revestimento cerâmico em argamassa de cimento e areia no traço 1:5 com espessura de 3 cm.

Em todos os ambientes internos e Hall de entrada será assentado piso cerâmico 31 x 31 cm Cargo Plus Gray da Eliane, Cecrisa ou Portobello, PEI 5, com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

Na rampa serão colocadas placas de borracha plurigoma preta pastilhada ou equivalente.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

A fachada será executada parte em cerâmica 32 x 45 cm, marca de referência Duramax ou equivalente, juntas a prumo empregando argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com junta Plus fina esp. 3 mm e parte com textura e pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico.

Em todos os ambientes será colocado rodapé em cerâmica com 7 cm de altura.

As soleiras serão em granito espessura 2 cm e largura 15 cm.

Instalações Hidro-Sanitárias

As caixas de inspeção, de gordura e a caixa de areia serão em alvenaria de blocos de concreto 9 x 19 x 39 cm, diâmetro de 60 x 60 cm e 1 m de altura, com revestimento interno em chapisco e reboco impermeabilizado.

A tubulação para ligação das caixas será em tubo de PVC rígido com diâmetro de 100 mm.

Todas as louças serão brancas da Deca, Celite ou Ideal Standard.

Instalações Elétricas

Será colocado um quadro de distribuição de energia com 12 disjuntores com barramento.

O fio ou cabo a ser utilizado será de cobre termoplástico de 6 mm.

Pintura

Os tetos e paredes serão emassados e pintados com tinta PVA branca Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos.

As esquadrias de madeira serão emassadas com massa à base de óleo Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintadas com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos.

As grades receberão tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão.

Serviços Complementares Externos

O gradil terá 1,90 m de altura em tubo de ferro galvanizado 3 ½ " e barra chata de 2" x 1/4" para fixação sobre mureta frontal.

Serviços Complementares Internos

Serão colocadas barras de apoio de ferro galvanizado com diâmetro de 3 cm e comprimento de 80 cm, nos sanitários para adequação as normas de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

Recebimento da Obra

Limpeza e Verificação Final

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias à vista, pavimentações, revestimentos, cimentados e etc. serão limpos, abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Recebimento Provisório

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado o termo de recebimento provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pelo fiscal da obra, especialmente designada para tal fim.

O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas às faturas correspondentes a pagamentos.

Recebimento Definitivo

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 dias após o recebimento provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Reforma da Unidade de Saúde Central

LOCAL: Pedro Canário – ES

SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição de piso revestido com cerâmica:

Será removida a cerâmica do piso em todas as salas. Os nomes dados a cada ambiente abaixo está com referência na atual situação.

- Sala de esterilização = 10,78 m²
- Banheiros administrativos = 2 x 2,02 = 4,04 m²
- Sala administrativa = 7,28 m²
- Cozinha = 4,13 m²
- Hall = 4,29 + 6,74 + 12,59 = 23,62 m²
- Armazenamento de vacina = 8,56 m²
- Sala da dengue = 13,07 m²
- Hall = 17,23 m²
- Consultório Pediatra = 15,12 m²
- Consultório Médico = 12,95 m²
- Laboratório = 12,95 m²
- Sala de coleta = 5,27 m²
- Consultório Odontológico = 12,78 m²
- Almojarifado = 5,21 m²
- Sala de vacina = 12,78 m²
- Sala de prontuário = 9,09 m²
- Sala de nebulização = 9,21 m²
- Recepção = 35,68 m²
- Hiperdia = 6,84 m²



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- Sala de curativo = 9,0 m²

TOTAL: 235,60 m² x 10% = 259,16 m²

Demolição de revestimento com azulejos:

Perímetro

- Consultório Odontológico = 14,46 m
- Consultório Médico = 14,54 m
- Sala da Dengue = 14,60 m
- Esterilização = 13,12 m
- Banheiros administrativos = 2 x 6,95 = 13,90 m
- Cozinha = 16,20 m
- Sala de Coleta = 9,62 m
- Laboratório = 14,52 m
- Sala de vacina = 14,46 m
- Sala de Curativo = 10,56 m
- Banheiros públicos = 2 x 8,85 = 17,70 m

Total = 153,68 m x altura 1,6 = 245,89 m²

Demolição de alvenaria:

- Parede da cozinha = 3,15 m x 1,8 m = 5,67 m²
- 4 Pilares feitos com alvenaria na fachada = 4 x 0,3 x 2,9 = 3,48 m²
- Parede entre os banheiros dos funcionários = 2 m x 2,9 = 5,80 m²
- Parede entre sala administrativa e banheiro de funcionários = 5,4 x 2,9 = 15,66 m²

Total = 30,61 m²

Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes:

18 portas x largura 0,8m x altura 2,10 m = 30,24 m²

Retirada de esquadrias metálicas:

2 janelas da frente 2 x 0,75 m x 1,6 m = 2,40 m²



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

2 janelas dos banheiros administrativos $2 \times 1 \times 1 = 2,00 \text{ m}^2$

Total = 4,40 m²

Retirada de aparelhos sanitários:

4 pias de banheiro

4 vasos sanitários

Retirada de divisórias com reaproveitamento:

Sala de armazenamento de vacina $4+2,15 = 6,15 \text{ m}$

Sala administrativa $3,32+2,26 = 5,58 \text{ m}$

Altura das divisórias é 2,9 m

Total = 11,73 m x altura 2,9 m = 34,02 m²

Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas):

2 Interruptores e 2 luminárias dos banheiros externos.

Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta:

(Locais com azulejo até a altura de 1,6 m, portanto o lixamento será apenas em uma altura de 1,3 m).

- Consultório Odontológico = 14,46 m
- Consultório Médico = 14,54 m
- Sala da Dengue = 14,60 m
- Esterilização = 13,12 m
- Banheiros administrativos = $2 \times 6,95 = 13,90 \text{ m}$
- Cozinha = 16,20 m
- Sala de Coleta = 9,62 m
- Laboratório = 14,52 m
- Sala de vacina = 14,46 m
- Sala de Curativo = 10,56 m
- Banheiros públicos = $2 \times 8,85 = 17,70 \text{ m}$

Total 1 = 153,68 m x 1,3 m = **199,78 m²**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

(Locais sem azulejo onde a pintura será em toda a parede com $h = 2,9$ m).

- Sala de Nebulização = 12,14 m
- Sala de Prontuários = 12,06 m
- Hall = 39,34 m
- Armazenamento de vacina = 12,37 m
- Circulação = 7,27 m
- Consultório Pediatra = 15,90 m
- Almoxarifado = 9,52 m
- Recepção = 23,28 m

Total 2 = 131,88 m x 2,9 m = 382,45 m²

Total Geral = 199,78 + 382,45 = 582,23 m²

Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento:

Será necessária a retirada do engradamento de madeira da frente (parte nova) e também parte da estrutura mais antiga, em função da nova fachada.

52,40 (parte nova) + 76,20 (estrutura antiga) = 128,60 m²

Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras:

52,4 (parte nova) + 76,2 (estrutura antiga) = 128,60 m²

Retirada de alizar de madeira:

Todas as portas precisarão ser retiradas pois as mesmas não estão adequadas para cadeirantes.

18 x (2 x 2,1 + 0,8) = 90,00 m²

Demolição de edificação existente (hora de máquina - pá carregadeira):

Será utilizado máquina para derrubar o muro frontal e os banheiros externos. 1,50 horas

PAREDES E PAINÉIS

Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma:

Janela frontal 2,0m + 4 vidros pivotantes x 1,0m + janela da cozinha 3,0 m = 2+4 x 1+3 = 9,0 m



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm:

Mureta do muro h = 0,40 m

$$0,4 \times 16,5 = 6,60 \text{ m}^2$$

Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CHI e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra):

- Parede do banheiro administrativo $(2,0 + 1,20) \times 2,9 = 5,48 \text{ m}^2$
- Parede do banheiro público $(3,15 \times 2,9) = 9,14 \text{ m}^2$
- Parede entre armazenamento de vacina e cozinha $(5,2 \times 2,9) = 15,1 \text{ m}^2$
- Parede entre armazenamento de vacina e circulação $(2,1 \times 2,9) = 6,1 \text{ m}^2$

$$\text{Total} = 35,82 \text{ m}^2$$

ESQUADRIAS DE MADEIRA

Alizar de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente de 5 x 1,5 cm:

18 portas com largura de 0,90m e altura 2,10 m

$$= 18 \times (2 \times 2,1 + 0,9) = 91,80 \text{ m}^2$$

Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m:

Para as 18 portas

18,00 unid.

Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade,esp. 30 mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura int. em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim. 0.90 x 2.10 m:

18,00 unidades.

ESQUADRIAS METÁLICAS

Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento:

- Grade para janela frontal $(1,8 \times 1,1) = 1,98 \text{ m}^2$
- Grade para as 04 unidades de janela pivotante $(0,9 \times 1,9) = 6,84 \text{ m}^2$
- Grade para porta principal $(1,2 \times 2,1) = 2,52 \text{ m}^2$



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Total = 1,98 + 6,84 + 2,52 = 11,34 m²

Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco:

Janela da fachada (1,8 x 1,1) = 1,98 m²

Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho e contramarco:

(0,9 x 1,9) x 4 = 6,84 m²

VIDROS E ESPELHOS

Vidro plano transparente liso, com 3 mm de espessura:

1,98 + 6,84 + 2,52 = 11,34 m²

Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados:

01 unidade por banheiro de 0,50 m x 0,5 m

4 x (0,5 x 0,5) = 1,00 m²

COBERTURA

Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaltes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas:

Para nova fachada será necessário a execução de um telhado diferente, sendo necessário abranger uma área de 10 m².

Calha em PVC com largura de 60 cm:

2 Calhas nas laterais do prédio com l = 6 m

2 x 6 = 12,0 m

Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm:

Dimensão frontal 12 m

Dimensão lateral 6,0 m cada lado.

12+6+6 = 24,00 m

Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Como a altura estipulada na tabela do IOPEs só considera altura de 1,0 m e iremos ter platibanda com $h=3,0\text{m}$, foi considerado metros lineares acrescido de 5 %, portanto $[(12,1+7+7)\times 3] \times 5\% = 82,53 \text{ m}$

Recolocação de engradamento de madeira para telhado com telha cerâmica, com pontaltes, terças, caibros e ripas, exclusive fornecimento:

Será necessário fazer a recolocação de engradamento para adequarem a nova fachada uma área de $12,1 \times 6 = 72,60 \text{ m}^2$.

Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas:

72,6 m²

TETOS E FORROS

Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm:

No teto do laboratório será necessário descascar o reboco e aplicar um novo, sendo necessária aplicação do chapisco em um área de $(1,0 \times 2,0) = 2,00 \text{ m}^2$.

Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina lavada no traço 1:1:6 espessura de 25 mm:

No teto do laboratório será necessário descascar o reboco e aplicar um novo, em um área de $(1,0 \times 2,0) = 2,00 \text{ m}^2$.

REVESTIMENTO DE PAREDES

Cerâmica Forma Slim Branco MQ 20 x 20 cm, ref. Eliane ou equiv. juntas a prumo empregando argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com junta Plus fina esp. 3 mm, cor cinza claro:

- Consultório Odontológico = 14,46 m
- Consultório Médico = 14,54 m
- Sala da Dengue = 14,60 m
- Esterilização = 13,12 m
- Banheiros administrativos = $2 \times 6,95 = 13,90 \text{ m}$
- Cozinha = 16,20 m
- Sala de Coleta = 9,62 m
- Laboratório = 14,52 m
- Sala de vacina = 14,46 m
- Sala de Curativo = 10,56 m



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- Banheiros públicos = $2 \times 8,85 = 17,70$ m

Total = $153,68$ m x altura $1,6 \times 5\% = 258,18$ m²

Roda parede em granito cinza andorinha 7 x 2 cm, com acabamento abaulado nos dois lados:

- Consultório Odontológico = 14,46 m
- Consultório Médico = 14,54 m
- Sala da Dengue = 14,60 m
- Esterilização = 13,12 m
- Banheiros administrativos = $2 \times 6,95 = 13,90$ m
- Cozinha = 16,20 m
- Sala de Coleta = 9,62 m
- Laboratório = 14,52 m
- Sala de vacina = 14,46 m
- Sala de Curativo = 10,56 m
- Banheiros públicos = $2 \times 8,85 = 17,70$ m

Total = $153,68$ m = **153,68** m²

Revestimento 32 x 45 cm, marca de referência Duramax ou equivalente, juntas a prumo empregando argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com junta Plus fina esp. 3 mm, para fachada:

Fachada = $21,70$ m²

Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm:

Emboço para azulejo com altura de 1,6 m.

- Consultório Odontológico = 14,46 m
- Consultório Médico = 14,54 m
- Sala da Dengue = 14,60 m
- Esterilização = 13,12 m
- Banheiros administrativos = $2 \times 6,95 = 13,90$ m
- Cozinha = 16,20 m



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- Sala de Coleta = 9,62 m
- Laboratório = 14,52 m
- Sala de vacina = 14,46 m
- Sala de Curativo = 10,56 m
- Banheiros públicos = 2 x 8,85 = 17,70 m

Subtotal = 153,68 m x altura 1,6 x 5% = **258,18 m²**

- Fachada = 21,70 m²

Total = 258,18 + 21,70 = **279,88 m²**

Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm:

Será feito reboco com altura de 1,3 m no restante da parede onde será colocado azulejo.

- Consultório Odontológico = 14,46 m
- Consultório Médico = 14,54 m
- Sala da Dengue = 14,60 m
- Esterilização = 13,12 m
- Banheiros administrativos = 2 x 6,95 = 13,90 m
- Cozinha = 16,20 m
- Sala de Coleta = 9,62 m
- Laboratório = 14,52 m
- Sala de vacina = 14,46 m
- Sala de Curativo = 10,56 m
- Banheiros públicos = 2 x 8,85 = 17,70 m

Total = 153,68 x altura 1,3 x 5% = **209,77 m²**

Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm, com utilização de impermeabilizante:

Área do emboço + área do reboco = 279,88 + 209,77 = 489,65 m²

PISOS INTERNOS E EXTERNOS



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm:

Área dos banheiros públicos (3 x 3) = 9,00 m²

Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm:

Área dos banheiros públicos (3 x 3) = 9,00 m²

Piso cerâmico 31 x 31cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento:

- Sala de esterilização = 10,78 m²
- Banheiros administrativos = 2 x 2,02 = 4,04 m²
- Sala administrativa = 7,28 m²
- Cozinha = 4,13 m²
- Hall = 4,29 + 6,74 + 12,59 = 23,62 m²
- Armazenamento de vacina = 8,56 m²
- Sala da dengue = 13,07 m²
- Hall = 17,23 m²
- Consultório Pediatra = 15,12 m²
- Consultório Médico = 12,95 m²
- Laboratório = 12,95 m²
- Sala de coleta = 5,27 m²
- Consultório Odontológico = 12,78 m²
- Almoxarifado = 5,21 m²
- Sala de vacina = 12,78 m²
- Sala de prontuário = 9,09 m²
- Sala de nebulização = 9,21 m²
- Recepção = 35,68 m²
- Hiperdia = 6,84 m²
- Sala de curativo = 9,0 m²



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Total = 235,60 m² x 5% = 247,38 m²

Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate:

Será aplicado revestimento de borracha na rampa de acesso principal, $5 \times 3,5 = 17,5 \text{ m}^2$

Cerâmica da Fachada (imitação de tijolinho avista):

Área da fachada que receberá cerâmica = 21,70 m².

Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm:

Em todas as portas será colocada uma soleira de granito, 20 portas x 0,9 = 18,00 m

Rodapé em cerâmica, h = 7cm, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, incl. rejuntamento com cimento branco:

- Sala de esterilização = 13,2 m
- Banheiros administrativos = 6,95 m
- Laboratório = 14,52 m
- Sala de coleta = 9,62 m
- Sala de vacina = 14,46 m
- Sala de nebulização = 12,14 m
- Sala de curativo = 10,56 m
- Hall = 25,0 m
- Cozinha = 16,2 m
- Hall = 17,41 m
- Armazenamento de vacina = 12,37 m
- Sala da dengue = 14,6 m
- Circulação = 3,23 m
- Consultório Pediatra = 15,9 m
- Consultório Médico = 14,52 m
- Recepção = 8,85 m
- Sala de prontuário = 12,06 m



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- Almojarifado = 9,52 m

Total = 231,11 x 10% = 254,22 m

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Prumada de água fria:

Descida de água para banheiro público, 01 unidade.

Prumada de água pluvial:

Descerão duas prumadas das calhas do telhado, portanto 2,00 unidades.

Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...):

Pia e ducha higiênica dos quatro banheiros. Totalizando 8 pontos.

Ponto para esgoto primário (vaso sanitário):

Vaso sanitário dos quatro banheiros.

Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...):

Pia e vaso sanitário dos quatro banheiros. Pia da cozinha e do laboratório (a instalação existente não está adequada). Total 10 pontos.

Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em PVC:

Haverá 01 ralo para cada local abaixo especificado

- Consultório Odontológico
- Banheiro Feminino público
- Banheiro Masculino público
- Banheiro Feminino administrativo
- Banheiro Masculino administrativo
- Cozinha
- Sala de esterilização

Totalizando 7,00 pontos.

Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula anti-vandalismo com acabamento cromado, marca de referência Docol Mod. 01505006:

Em todos os banheiros, portanto 4,00 unidades.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia:

Distância entre caixas de esgoto = 25,00 m.

Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e H_{máx} = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento:

Será necessário a execução de 1,00 unidade.

Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e H_{máx}=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro:

Para descida da água pluvial haverá necessidade de 1,00 unidade de caixa de areia para recolhimento desta.

Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e H_{máx}=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto:

Será executada 01 caixa de gordura próximo a cozinha.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões:

Tubulação necessária para o barrilete do novo banheiro = 20,00 m.

Sifão cromado para pia de cozinha ou lavatório de 1x11/2":

1,00 unidade na cozinha.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento:

Um novo quadro de distribuição de energia será necessário devido aos ares condicionados.

APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS

Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard:

Para cada banheiro será necessário 01 unidade, totalizando 4,00 unidades.

Cuba louça de embutir completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira:

Para cada banheiro será necessário 01 unidade, totalizando 4,00 unidades.

Saboneteira de louça branca de 7,5 x 15 cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard:

Para cada banheiro será necessário 01 unidade, totalizando 4,00 unidades.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Lavatório de Canto ref. L101 DECA ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira:

1,0 unidade em cada local relacionado: Sala da dengue, consultório odontológico, consultório médico, consultório pediatria. Totalizando 4,0 unidades.

Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, marcas de referência linha Vogue Plus Confort da Deca, Celite ou Ideal Standart, inclusive acessórios:

1,0 unidade em cada local relacionado: Banheiro geral feminino e masculino, banheiro feminino e masculino para funcionários. Totalizando 4,0 unidades.

Bancada de granito com espessura de 2 cm:

- Pia da cozinha = 1,1 m²
- Pia dos banheiros = 0,39 x 4 unidades = 1,56 m²
- Pia dos quatro consultórios = 0,9 x 0,5 x 4 unidades = 1,8 m²

Total = 4,46 m²

Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol:

1,0 unidade em cada sala relacionada: Sala da dengue, banheiro público feminino e masculino, banheiro feminino e masculino administrativo, consultório odontológico, consultório médico, consultório pediatria. Totalizando 8,0 unidades.

Torneira de parede cromada, marcas de referência Fabrimar (linha prática, ref.1157), Deca ou Docol:

1,00 unidade para cozinha.

Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol:

1 unidade por banheiro x 4 = 4,00 unidades

Cuba em aço inox n° 02, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula americana de metal de 1 1/4", excl. sifão:

1,00 unidade para cozinha

PINTURA

Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex:

No teto do laboratório será necessário aplicar uma nova massa corrida em uma área de (1,0 x 2,0) = 2,00 m².

Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Área da fachada a ser aplicada pintura com textura é de 45,40 m².

Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos:

(Locais com azulejo até a altura de 1,6 m, a pintura será apenas em uma altura de 1,3 m).

- Consultório Odontológico = 14,46 m
- Consultório Médico = 14,54 m
- Sala da Dengue = 14,60 m
- Esterilização = 13,12 m
- Banheiros administrativos = 2 x 6,95 = 13,90 m
- Cozinha = 16,20 m
- Sala de Coleta = 9,62 m
- Laboratório = 14,52 m
- Sala de vacina = 14,46 m
- Sala de Curativo = 10,56 m
- Banheiros públicos = 2 x 8,85 = 17,70 m

Total 1 = 153,68 m x 1,3 m = 199,78 m²

(Locais sem azulejo onde a pintura será em toda a parede com h = 2,9 m).

- Sala de Nebulização = 12,14 m
- Sala de Prontuários = 12,06 m
- Hall = 39,34 m
- Armazenamento de vacina = 12,37 m
- Circulação = 7,27 m
- Consultório Pediatra = 15,90 m
- Almojarifado = 9,52 m
- Recepção = 23,28 m

Total 2 = 131,88 m x 2,9 m = 382,45 m²



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Total Geral = $199,78 + 382,45 = 582,23 \text{ m}^2$

Pintura com nata de cimento sobre superfície áspera a três demãos:

Na área externa (fundo e na lateral da edificação) será aplicada nata de cimento na altura de 1,0 m.

Perímetro total = $(12,1+21,6+21,6) \times 1,0 \text{ m} = 55,30 \text{ m}^2$

Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos:

Na recepção o revestimento será substituído pela tinta esmalte sintético e no novo local de armazenamento de vacina também haverá pintura com tinta esmalte sintético até a altura de 1,6 m.

- Perímetro da recepção = $24,64 \text{ m}^2$
- Perímetro da sala de armazenamento de vacina = $12,4 \text{ m}^2$

Portanto = $(24,64 + 12,40) \times 1,6 = 59,26 \text{ m}^2$

Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos:

Área da fachada a ser aplicada pintura com textura é de $45,40 \text{ m}^2$.

Líquido selador para tinta PVA, a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex:

Será passado nas novas paredes:

- Paredes da sala de armazenamento de vacina = $(5,1 + 2,1) \times 2 = 14,4 \text{ mL} \times 2,9 \text{ m} = 41,76 \text{ m}^2$
- Banheiros administrativos = $(2 + 1,1) \times 2 = 6,2 \text{ mL} \times 1,3 \text{ m} = 18,6 \text{ m}^2$
- Banheiros públicos = $3,15 \times 2 = 6,3 \text{ mL} \times 1,3 \text{ m} = 8,19 \text{ m}^2$

Total = $41,76 + 18,6 + 8,19 = 68,55 \text{ m}^2$

Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex:

Emassamento em todas as portas, $20 \text{ portas} \times 0,9 \times 2,1 \times 2 = 75,60 \text{ m}^2$.

Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos:

Pintura em todas as portas, $20 \text{ portas} \times 0,9 \times 2,1 \times 2 = 75,60 \text{ m}^2$.

Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal:

- Grade muro = $(17,4 \times 1,9) = 33,1 \text{ m}^2$



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- Grades das janelas e porta frontal = 11,34 m²

Total = 33,1 + 11,34 = 44,44 m²

Correção com massa rápida em esquadrias de ferro (onde houver imperfeições):

5,00 m²

SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS

Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tubo de FG 31/2" e barra chata de 2"x1/4" para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta:

Grade frontal 17,40 m

Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal:

Área frontal à esquerda, como indicado em projeto (3,5m x 3,0) = 10,50 m²

Limpeza geral da obra:

A área considerada será todo o terreno 17,40 x 30 = 522,00 m²

Letra de chapa de ferro galvanizado dimensão 20 x 30 cm, inclusive fundo protetor e pintura a esmalte sintético:

Na fachada será colocada com letra de chapa de ferro "UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL", portanto 21,00 unidades.

Placa para inauguração de obra em alumínio fundido, dimensões 30 x 50 cm, inclusive assentamento:

1,00 unidade

Caixa pré-moldada de concreto para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU:

As salas a serem instaladas as caixas são: Consultório Pediatria, Sala da Dengue, Consultório Médico, Consultório Odontológico, Sala de vacina, Hiperdia, Sala de nebulização, Sala de prontuário e Sala de armazenamento de vacina, totalizando 9 unidades.

Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU:

7,00 m

SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS

Barra de apoio de ferro galvanizado, diâm. 3 cm, comprimento de 80 cm, para sanitário deficientes, inclusive pintura:

Será necessária duas barras de apoio em cada banheiro

2 unid. x 4 banheiros = 8 unidades.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS **0001/2013**

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À Prefeitura Municipal de _____
Comissão Permanente de Licitação
Município de _____/ES

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, do tipo menor preço global, para **EXECUTAR OBRAS DE _____**, neste município, objeto da **Tomada de Preços n° 0001/2013.**

Em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇOS em referência, credenciamos o Sr. _____, brasileiro, casado, profissão, Identidade n° _____, CPF n° _____, para representar nossa empresa no referido processo, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente Licitação.

Município/ES, _____ de 2013.

Assinatura

Nome da empresa

Nome e função do responsável legal pela proponente

CPF e Identidade



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS **0001/2013**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, QUE PORVENTURA OCORRAM COM A EMPRESA, ESPECIFICAMENTE, AS DO ART. 78, VI, IX, X, XI, DA LEI Nº 8.666/93

Processo Administrativo n.º **3448/2013**

Tomada de Preços n.º **0001/2013**

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que comunicará previamente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(com reconhecimento de firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS **0001/2013**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n.º 3448/2013

Tomada de Preços n.º **0001/2013**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador
da Carteira de

Identidade n.º e do CPF n.º,

**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0001/2013

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS
EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 3448/2013

Tomada de Preços n.º 0001/2013

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, que tem conhecimento das exigências do Edital acima descrito e do objeto licitado.

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS **0001/2013**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A empresa: _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 0001/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é **beneficiária** e está excluído das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, sob as penas da lei, ter receita bruta anual de R\$ _____ (_____), conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ nº. _____, do último ano-calendário, é legalmente considerada (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e atende integralmente as exigências e disposições do art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05/09/2011.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: (com reconhecimento de firma em cartório, do Representante legal e do Contador).



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0001/2013

ANEXO X

MODELO TERMO DE VISITA TÉCNICA;

Processo Administrativo n.º 3448/2013

Tomada de Preços n.º 0001/2013

Declaramos que realizamos a visita técnica no local da realização da obra e temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de: _____, tudo conforme a tomada de preços de n.º 0001/2013 (Processo Administrativo de n.º 3448/2013), reconhecendo ainda que tal circunstância retira nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Pedro Canário - ES, _____ de _____ de 2013.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0001/2013

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo n.º 3448/2013

Tomada de Preços n.º 0001/2013

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa possui condições operacionais de funcionamento para execução dos serviços objeto do presente processo licitatório (TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2013 – processo Administrativo n.º 3448/2013).

Local/Data

Carimbo e Empresa:

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0001/2013

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACATARÁ QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SER TOMADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n.º 3448/2013

Tomada de Preços n.º 0001/2013

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital

Local e data.....

.....
Assinatura e carimbo
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0001/2013

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Pedro Canário -ES

Comissão Permanente de Licitação

Ref. : Processo Administrativo n.º **3448/2013**

Tomada de Preços n.º **0001/2013**.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, com sede à (endereço completo), CNPJ, Inscrição Estadual n.º _____, vem apresentar sua proposta para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Civil, para a Execução de Obras de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL no Bairro Novo Horizonte, neste Município de Pedro Canário/ES, com recursos oriundos de Convênios destinados a Programas de Saúde, em conformidade com o Parecer Técnico n.º 001/2013, Portarias n.º 2206/11/GM/MS, 2814/11/GM/MS e 341/13/GM/MS, Projeto Arquitetônico da USB aprovado pelo Engenheiro da VISA/SRSSM, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital de Licitação.**

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de tomada de preços de n.º **0001/2013**.

O Valor global da proposta para a execução dos serviços supra mencionado, é de R\$ _____ (_____).

O Prazo de validade desta Proposta é de 60 dias, contados a partir desta data.

O prazo para execução dos serviços é de ____ (____) consecutivos, contado da data da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de garantia dos serviços, não será inferior ao estabelecido na ABNT, contados do seu recebimento definitivo.

A ordem bancária deverá ser emitida para o Banco n.º: _____, Agência: _____ e conta corrente: n.º _____.

O nome completo, qualificação, n.º de CPF, n.º de Identidade, e endereço da pessoa que vai assinar o contrato caso seja vencedora do certame.

Pedro Canário/ES, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal
Marcar com o carimbo padronizado do CGC



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2013

MODELO PARA CÁLCULOS DE INDICES CONTÁBIL

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

I) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

III) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante

II) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{(AT)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral
AT – Ativo Total
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – menor ou igual a 1,0;

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

Assinatura do Contador

Carimbo do CRC



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS 0001/2013

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Contrato n° _____
Processo n° 3448/2013
Tomada de Preços n° 0001/2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE _____, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Pedro Canário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, Brasileiro, (Estado Civil), (profissão), portador da CI (RG) n° _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____, Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente **CONTRATO** de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Civil, para a Execução de Obras de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL** no Bairro Novo Horizonte, neste Município de Pedro Canário/ES, com recursos oriundos de Convênios destinados a Programas de Saúde, em conformidade com o Parecer Técnico n° 001/2013, Portarias n.º 2206/11/GM/MS, 2814/11/GM/MS e 341/13/GM/MS, Projeto Arquitetônico da USB aprovado pelo Engenheiro da VISA/SRSSM, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, na forma de empreitada por preço global, nos termos da *Lei n° 8.666/93*, e alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo de n° 3448/2013, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Civil, para a Execução de Obras de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL** no Bairro Novo Horizonte, neste Município de Pedro Canário/ES, com recursos oriundos de Convênios destinados a Programas de Saúde, em conformidade com o Parecer Técnico n° 001/2013, Portarias n.º 2206/11/GM/MS, 2814/11/GM/MS e 341/13/GM/MS, Projeto Arquitetônico da USB aprovado pelo Engenheiro da VISA/SRSSM, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

de Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com as normas e especificações constantes deste Contrato.

1.2 – A assinatura deste instrumento contratual fica condicionada ao cumprimento do que dispõe os subitens 5.1.1, 6.6 e 10.1 do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 3448/2013.

Ficha: 0000006.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 1.029 – CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADE.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 261012040001 – RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE – CONTRPARTIDA CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do **Art. 10, inciso II, letra “a” da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

4 -DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ _____ (_____)**, conforme proposta comercial apresentada, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a **medição/ liquidação** efetuada pela PMPC.

4.1.1- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **Lei nº 4.320/64**.

4.2 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva **medição** e documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93**.

4.2.1 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

4.3 - Incumbirão à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada parcela devida, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados e o cálculo do valor.

4.4 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

4.5 - Após a liberação da liquidação ou o boletim de medição, pelos representantes da Prefeitura Municipal, a



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e os submeterá a contratante.

4.6 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação dos seguintes documentos a PMPC:

1ª fatura:

- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA;
- c) Matrícula da obra junto ao INSS;
- d) Certidão de Regularidade com o INSS e FGTS;
- e) Certidão de Regularidade com o Município de Pedro Canário

A partir da 2ª fatura:

- a) Nota Fiscal de Serviços;
- b) Prova de recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregados ajustados nos serviços objeto do contrato;
- c) Certidão de Regularidade com o INSS e FGTS;

4.7. - Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além do período a que se referem à prestação do serviço as seguintes informações:

- a) - O número do instrumento contratual;
- b) - O período trabalhado;
- c) - O nome, agência e código do banco (Para pagamento através de banco);
- d) - Número da conta corrente da contratada.

4.8 - O Comprovante de depósito bancário de que trata o **item 4.6**, valerá como quitação da quantia devida.

4.9 - Fica assegurado ao município o direito de deduzir do pagamento devido à contratada independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) - Débitos a que tiver dado causa.
- b) - Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- c) - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- d) Débitos com a administração municipal, inclusive os decorrentes de ISS que serão obrigatoriamente recolhidos em favor deste Município.

4.10 – Junto com os documentos estipulados no **item 4.6** deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- a) - Cópia da folha de pagamento dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) - Cópia da GPS _ Guia de Previdência Social devidamente quitada e autenticada (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número, data e valor da nota fiscal ou fatura) referente a todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução do contrato;
- c) - Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

4.11 – Obriga-se a Contratada, nos termos do **Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.12 – Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

4.12.1 – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.

4.12.2 – Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.

4.12.3 – Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

4.12.4 – Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.13 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUINTA

5 - REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na *alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93* e alterações.

CLÁUSULA SEXTA

6 – PRAZO

6.1 – A vigência do contrato será de () meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6.1.1 - O prazo total para execução dos serviços fica fixado em () meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente iniciam-se os vencimentos, nos prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.2 - **O prazo do contrato e da execução da obra poderá ser prorrogado, justificadamente, através de Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.**

6.3 - Uma eventual prorrogação do prazo ficará a critério da contratante, podendo ser solicitado pela CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado.

6.4 O prazo de garantia dos serviços, não será inferior ao estabelecido na ABNT, contados do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. – Compete à Contratada:

a) Executar os serviços ajustado nos termos deste contrato;

b) Fornecer à PMPC, em até cinco dias, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o nº da Carteira de Trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (Cinco) dias em caso de substituição de qualquer empregado;

c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei independentemente do recebimento da fatura;

d) Fornecer todo o material necessário à execução da obra e utilizar na execução da mesma somente material de primeira qualidade;

e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

f) Fornecer aos seus empregados todas as garantias e proteções legais nos termos da Legislação trabalhista, inclusive quanto à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos no serviço.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

7.2 – Compete à PMPC:

- a) Alocar os recursos necessários à contratação objeto deste contrato;
- b) Efetuar o pagamento na data prevista;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Designar servidor responsável para a fiscalização dos serviços.

7.3 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venha a se verificar posteriormente circunstâncias em que as despesas de consertos ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

08 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 – O recebimento do objeto da contratação se fará através da **Secretaria Municipal de Saúde**, que atestará os serviços executados.

8.2 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver as obras objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

8.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

8.5 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

8.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

8.7 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

8.7.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

8.8 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.9 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução das obras será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

8.10 - Aplicam-se à execução das obras contratadas, as normas da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

8.11 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.12- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da execução das obras, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução das obras.

8.13 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

8.14 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.15 – Em conformidade com o disposto nos **&& do Art. 65 da Lei 8666/93**, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA

9 – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) - Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) - Suspensão para contratar com a Administração;
- e) - Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03(três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.2 - As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 10.2.1.

10.2.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" a "e" do item 10.1.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

10.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto, e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do item 10.1.

10.3.1 - A multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 5% (cinco por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 5% (cinco por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do contrato, para entender rescindido o contrato.

10.5 - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizados nos termos da Cláusula do ajuste.

10.6 - Se o descumprimento do contrato gerar conseqüências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" DO ITEM 10.1.

10.7 - Se os danos restringirem-se a Secretaria Municipal de Obras será aplicado à pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.8 - Se atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

10.9 - A dosagem da pena e dimensão do dano será identificada pelo Prefeito Municipal.

10.10 - Quando declarada a inidoneidade da Contratada, o Prefeito Municipal fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda Administração Pública Municipal.

10.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

10.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela **Lei nº 8.666/93**:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.13 - *A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86,87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- c) o atraso injustificado na execução das obras;
- d) o desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- h) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela Administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pelo suspenso do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

11.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “j” do item 11.2 do presente Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do órgão responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

12.1.1 - UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessárias a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

12.1.2 - POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execuções dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE no local, através de seu

66



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

representante legal: **Sr. Edinália Silva de Almeida, Secretário Municipal de Saúde**, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 – DO FÔRO

14.1 - Fica eleito o foro de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – Constitui anexos deste contrato, independente de transcrição:

- I - Projeto Básico
- II - Cronograma Físico Financeiro
- III - Planilha Orçamentária
- IV - Memorial Descritivo/memória de cálculo.

Pedro Canário, ___ de ____ de 2.013.

Antônio Wilson Fiorot
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Canário uma copia do edital de Tomada de Preços **0001/2013** cujo objeto é **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Civil, para a Execução de Obras de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL no Bairro Novo Horizonte, neste Município de Pedro Canário/ES, com recursos oriundos de Convênios destinados a Programas de Saúde, em conformidade com o Parecer Técnico nº 001/2013, Portarias n.º 2206/11/GM/MS, 2814/11/GM/MS e 341/13/GM/MS, Projeto Arquitetônico da USB aprovado pelo Engenheiro da VISA/SRSSM, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste Edital.**

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE

Razão Social: _____

Nº CNPJ: _____

Endereço: _____
(Rua/Av.)

Bairro: _____

Cidade – (UF): _____

CEP: _____ Tel: _____

Pessoa de contato: _____

Pedro Canário/ ES ____ de ____ de 2013.

Assinatura

Nome legível

Almir Vasconcelos Neves

Presidente da CPL.